



Carta n. 026/DPCA/2020 Botucatu, 24 de agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor:
Ednei Lazaro da Costa Carreira
DD. Presidente, da Câmara Municipal Botucatu

Referência: Resposta Ofício n. 0511/2019/GP - Requerimento 558/2020

Vereador Cula

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, valho-me do presente para responder ao Ofício 0511/2020/GP, datado de 18 de agosto de 2020, informando que, conforme dispõe o Artigo 21 da Resolução 414/ANEEL/2010, a responsabilidade pela implantação e expansão da Iluminação Pública é da Prefeitura Municipal.

"Art. 21. "A elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública são de responsabilidade do ente municipal ou de quem tenha recebido deste a delegação para prestar tais serviços."

O procedimento para solicitação desses serviços, estão contidos no documento **15.132** "Fornecimento de Energia Elétrica para a Instalação de Conjuntos de Iluminação Pública, que pode ser encontrado no site www.cpfl.com.br.

No município de Botucatu, devido liminar ref. Artigo 218 resolução 414/2010/ANEEL, a CPFL é responsável somente pela manutenção IP.

Atenciosamente,

Orzila Ortega da Silva

Consultora de Negócios - Botucatu

Gerência de Relacionamento Poder Público e Grupo A - DPCP